



PROCESSO Nº : 58130/2015 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO 52/2016 – PC, QUE JULGOU A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – EXERCÍCIO 2007.

DESPACHO

Ratifico o Parecer nº 251/19, elaborado pela assistente jurídico, com a ressalva de que ao parecerista coube a responsabilidade de conferir e analisar juridicamente todos os atos administrativos, informações e documentos que instruem o presente processo.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete da Presidência.

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 31 de julho de 2019.

(assinatura digital)

PATRICIA M. PAES DE BARROS
Consultora Jurídica Geral do TCE/MT